



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 135 /2025

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Barra Mansa, o “Programa Biblioteca Infantil Itinerante” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Biblioteca Infantil Itinerante no Município de Barra Mansa – RJ, com o objetivo de incentivar a leitura e promover o acesso à literatura infanto-juvenil em bairros com menor oferta de espaços culturais e lazer.

Art. 2º - O programa deve ser desenvolvido por meio de circulação de um veículo adaptado (ônibus) como biblioteca móvel, contendo acervo de livros voltados ao público infantil e adolescente, materiais didáticos e espaço de leitura, contendo histórias e contador.

§1º - O veículo pode ser adquirido ou cedido por meio de parcerias com a iniciativa privada, através de convênios, termos de cooperação ou doações, nos termos da legislação vigente.

§2º - O acervo de livros pode ser composto por doações oriundas de campanha municipal de arrecadação, bem como parcerias com editoras, escolas e entidades culturais.

Art. 3º - A circulação da Biblioteca Infantil Itinerante deve obedecer aos seguintes critérios:

I – periodicidade: o veículo deve visitar, no mínimo, uma vez por mês cada bairro contemplado pelo programa;

II – horário de funcionamento: das nove horas às dezessete horas, de segunda à sexta, com possibilidade de extensão em datas comemorativas ou eventos especiais;

III – empréstimo de livros: é permitido o empréstimo de até 2 (dois) livros por criança, mediante cadastro prévio com autorização dos responsáveis, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, caso seja solicitado.

Art. 4º - A Coordenação do Programa será responsabilidade da Fundação Cultura Barra Mansa, contando também com parcerias e organizações da sociedade civil, empresas e demais setores públicos interessados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação da Biblioteca Infantil Itinerante tem como finalidade promover o acesso à leitura entre crianças e adolescentes, estimulando o desenvolvimento cognitivo, a criatividade e o gosto pela leitura desde a infância.

A proposta prevê a implementação do Programa por meio de parcerias com a iniciativa privada e campanhas de doação de livros, o que a torna viável do ponto de vista jurídico e financeiro.

Além de democratizar o acesso à cultura e à leitura, o projeto colabora para o fortalecimento do vínculo entre a escola, a comunidade e o Poder Público, ampliando as oportunidades de formação do cidadão.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Colegas a apreciação da propositura, na certeza de sua aprovação.

Sala das Sessões,

BARRA MANSA, 06 DE AGOSTO DE 2025

BRUNO M. OLIVEIRA
VEREADOR

